



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2021**

**CONTRATO 132/2021**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº 930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZANGELO GRASSI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DO PICA PAUMAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-05, com sede AV FELIPE SCHIMIDT 955 – BRAÇO DO NORTE/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº51/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ATENDENDO A PORTARIA: 413/2021 DE 19/10/2021 DE REPASSE DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o produto em até **20 DIAS**, no local determinado pela Administração Municipal.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.2 - O item deverá ser entregue com as seguintes especificações, apresentadas na proposta comercial:

**ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGENS**

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**12 FACAS**

**2 LIMPADORES DE ROTOR**

**SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE GRAOS + PRO.**

**TOCADA A CARDÃ**

**DIMENSÃO DA ÁREA: 120**

**MARCA: JFC120**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Será pago o valor global de R\$ 84.200 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) referente ao item da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 30 dias.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

5.1 - Para o objeto desse contrato NÃO HAVERÁ REAJUSTE

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2021:

Unidade: 03                      Secretaria da Agricultura

Projeto/Atividade      Aquisição construções

161                              4.4.90.00.00.00.00.0224 – Aplicações Diretas

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Se a CONTRATADA não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.2. - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

7.3. - Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.4 - Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

7.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.7 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Será rescindido automaticamente, quando:

- a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 - **O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2021;**

**9.2. – Garantia de 12 meses;**

9.3 – Demais garantias apresentadas na proposta comercial – edital: 51/2021.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução da entrega será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**10.2 – Caso o item entregue não corresponda ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.**

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o produto objeto do presente processo licitatório de acordo com a marca e condições oferecidas na proposta;
- b) Entregar os produtos em ótimo estado de conservação;

**11.1 – O fornecimento deverá ser feito até o dia 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.**

**11.2 – A empresa deverá arcar com custos de frete**

**11.3 – Dar garantia contra qualquer defeito de fabricação pelo período de 12 meses a partir da data de entrega.**

**11.4 - Garantia de fornecimento de peças do objeto licitado pelo prazo de 5 anos.**

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 24 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**

**LUIZANGELO GRASSI**

**CONTRATANTE**

**CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLASLTDA**

**CONTRATADA**